

LEI Nº 498

de de 29 de janeiro de 1958.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TOMAR PARTE NA ORGANIZAÇÃO DE UMA SOCIEDADE ANÔNIMA COM CAPITAL DE Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS).--

ENGº AGRº LORENO A. GRACIA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sancione a Lei seguinte:

Artº 1º - É o Poder Legislativo autorizado a participar na constituição de uma Sociedade anônima, a ser organizada neste município, para construção e exploração de um hotel de veraneio, subscrevendo ações de valor nominal de Cr\$ 1.000,000,00 (mil - cruzeiros) cada, até o total de Cr\$ 1.000,000,00 (um milhão de cruzeiros).

Artº 2º - É o Poder Executivo autorizado a promover as operações que julgar necessárias, dentro dos recursos da Lei Orçamentaria para o corrente exercício, para a integralização do capital a que se refere o artigo anterior, abrindo, em época oportuna, o correspondente crédito especial.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE JANEIRO DE 1958.

**ENGº AGRº LORENO A. GRACIA
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO**